

Regulamento de funcionamento das
Atividades de Animação de Apoio à Família
Componente de Apoio à Família

Ano letivo

2024/2025

OBJETO

O presente Regulamento tem por objetivo regulamentar o funcionamento do projeto de Atividades de Animação de Apoio à Família (doravante AAAF) e da Componente de Apoio à Família (doravante CAF) da Escola EB1/JI Mestre Querubim Lapa, assim como os direitos e deveres de todos os intervenientes e utentes.

Este projeto é desenvolvido sob a direção e supervisão do Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, promoção e financiamento da Câmara Municipal de Lisboa (CML), execução e coordenação da Junta de Freguesia de Campolide responsável pelas atividades e recursos afetos.

LOCAL DE FUNCIONAMENTO

De acordo com o Protocolo existente entre a Junta de Freguesia de Campolide, a Câmara Municipal de Lisboa e o Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, a AAAF/CAF funciona nas instalações da Escola EB1/JI Mestre Querubim Lapa.

Quando se verificarem saídas ao exterior no âmbito das atividades da AAAF/CAF, os Pais e Encarregados de Educação têm de assinar um termo de autorização específico para o efeito, sem o qual o aluno não poderá participar na atividade.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Constituem condições de admissão na AAAF/CAF:

- a) Frequentar a Escola EB1/JI Mestre Querubim Lapa;
- b) Ter sido promovida a inscrição dentro do prazo e em cumprimento das formalidades previstas no presente regulamento;
- c) Entregar e/ou apresentar todos os documentos solicitados;
- d) Ter os pagamentos regularizados.

A admissão está sujeita ao número de vagas disponíveis, de acordo com a capacidade das salas disponibilizadas pelo Agrupamento e o número de monitores afetos ao projeto.

O preenchimento das vagas referidas será efetuado de acordo com os seguintes critérios:

- a) Alunos que frequentaram a AAAF/CAF no ano anterior;
- b) Alunos novos, irmãos de crianças que frequentam a AAAF/CAF;
- c) Ordem de inscrição.

As entidades executoras poderão atender a situações especiais que serão apreciadas casuisticamente e decididas de forma criteriosa.

INSCRIÇÃO

As inscrições estão abertas todo o ano e serão registadas por ordem de entrada, através de uma ficha de inscrição própria fornecida pela Coordenação do projeto.

Constitui condição de inscrição a aceitação e conhecimento do presente Regulamento de Funcionamento, que será disponibilizado juntamente com a ficha de inscrição.

A inscrição está dependente da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida, na qual deverão constar todos os elementos identificativos do aluno e Encarregado de Educação, bem como a indicação de observações médicas pertinentes;
- b) Declaração de consentimento de dados e imagem devidamente preenchida;
- c) Apresentação do documento de identificação do aluno;
- d) Apresentação do documento de identificação do Encarregado de Educação;
- e) Apresentação dos documentos de identificação das pessoas autorizadas à recolha do aluno, que não o Encarregado de Educação;
- f) Apresentação do boletim de vacinas atualizado;
- g) Fotocópia do comprovativo de beneficiário de SASE (escalão), caso aplicável.

A inscrição não tem custos, mas a primeira mensalidade deverá ser paga num prazo máximo de 8 dias a contar do ato de inscrição.

Para os períodos de Interrupções Letivas (Natal, Carnaval, Páscoa e Verão), a participação nas atividades está dependente de inscrição específica que deverá ser feita nos prazos estabelecidos, mediante indicação dos dias previstos de frequência do aluno na AAAF e CAF.

Os alunos que não estão inscritos na AAAF e CAF em período letivo, poderão também

inscrever-se e frequentá-la nos períodos de Interrupções Letivas, mediante a apresentação de todos os documentos suprarreferidos e o pagamento de uma mensalidade e das diárias correspondentes.

RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E ANULAÇÃO

Em cada ano letivo deve ser feita a renovação da inscrição.

Considera-se anulada a inscrição:

- a) Quando não se proceder à renovação da inscrição;
- b) Por falta da entrega e/ou apresentação dos documentos necessários para a inscrição referidos anteriormente;
- c) Sempre que o aluno falte 30 dias consecutivos, sem aviso prévio ou justificação;
- d) Mediante vontade expressa de anulação da mesma;
- e) Sempre que se verifique um desrespeito pelas normas estabelecidas no presente Regulamento.

PERÍODOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

A AAAF e CAF inicia as suas atividades no dia 02 de setembro de 2024 e encerra no dia 31 de julho de 2025.

A AAAF e CAF encerra aos Sábados, Domingos, a todos os feriados nacionais e concelhios, nos dias 24 e 31 de dezembro, no dia 1 de janeiro, e em períodos justificados pelo funcionamento do Jardim-de-Infância ou do 1.º Ciclo.

As atividades serão interrompidas para férias no mês de agosto.

A AAAF e CAF poderão, excepcionalmente, encerrar as suas atividades por períodos de tempo reduzidos, quando, por motivo de força maior, este encerramento se justificar e dando disso conhecimento com antecedência a todos os Pais ou Encarregados de Educação.

O horário de funcionamento da AAAF/CAF é o seguinte:

Pré-Escolar (AAAF):

- 08:00h – 09:00h – Acolhimento
- 15:00h – 17:30h – Prolongamento
- 17:30h – 19:00h – Extra-Prolongamento

1.º Ciclo (CAF):

- 08:00h – 09:00h – Acolhimento
- 17:00h – 19:00h – Prolongamento

Interrupções Letivas:

- Jardim-de-Infância e 1.º Ciclo: 08:00h – 19:00h

No período das Interrupções Letivas todas as crianças devem entrar na AAAF e CAF até às 09:30h, hora em que começa a atividade da manhã, salvo aviso prévio e com entrega de justificação. O incumprimento deste horário implicará a obrigação dos Pais e Encarregados de Educação assinarem o “Registo de Atrasos”. Se este horário não for cumprido, a partir do segundo atraso a equipa de monitores da AAAF e CAF não poderá assumir a responsabilidade de acolher o aluno nas atividades da AAAF e CAF sempre que este se atrase.

A permanência das crianças no recinto escolar para além do horário definido de encerramento da AAAF e CAF é da inteira responsabilidade dos Pais e Encarregados de Educação. O incumprimento deste horário implicará a obrigação dos Pais e Encarregados de Educação assinarem o “Registo de Atrasos”. Ao fim de três atrasos, a equipa de monitores da AAAF e CAF não poderá assumir a responsabilidade de acolher o aluno nas atividades por um dia. Repetindo-se o incumprimento desta norma, os alunos serão penalizados com um valor monetário de 5 euros a cada 15 minutos.

As crianças devem ser entregues na AAAF e CAF, diretamente aos monitores.

Os Pais e Encarregados de Educação assumem inteira responsabilidade quando as crianças entram sozinhas no recinto escolar para a AAAF e CAF, não obstante deverem comunicar previamente a AAAF/CAF dessa possibilidade.

Os alunos só podem sair do estabelecimento de ensino com as pessoas devidamente identificadas na ficha de inscrição.

Só poderão deslocar-se sozinhas ou acompanhadas por menores para o exterior do estabelecimento de ensino, no final da AAAF e CAF ou em horário especificado previamente, os alunos devidamente autorizados, por escrito, pelos Pais ou Encarregados de Educação.

MENSALIDADES

As mensalidades são estabelecidas no Contrato de Delegação de Competências com a Câmara Municipal de Lisboa, variando entre a Educação Pré-Escolar e o 1.º Ciclo do Ensino Básico e consoante os escalões SASE de apoio.

O pagamento da mensalidade deve ser realizado até ao dia 15 de cada mês. Não existe qualquer redução na mensalidade pela falta de frequência do educando.

O pagamento das mensalidades deve ser efetuado através de transferência bancária, sendo, obrigatória o envio do talão/comprovativo de transferência com o nome do aluno e o número da fatura, uma vez que muitas transferências não são identificáveis nos extratos bancários.

A não apresentação deste comprovativo, e até serem disponibilizados os meios que permitam a identificação clara da transferência em causa, pode implicar que se considere a mensalidade em falta.

Durante as interrupções letivas a mensalidade a pagar será pelo valor do horário total do escalão em que o aluno se insere.

O pagamento dos dias de Interrupções Letivas deve ser feito até à data limite das inscrições das mesmas, de forma a permitir um melhor planeamento e a preparação devida das atividades e do grupo de monitores.

Os valores das diárias não serão reembolsados, considerando o planeamento, a afetação e contratualização dos recursos humanos e a aquisição dos materiais necessários à organização das atividades destes períodos não-letivos.

O não pagamento de duas mensalidades consecutivas a que dizem respeito e sem justificação perante a Coordenação do projeto, implica a suspensão do aluno em causa da participação nas atividades da AAF e CAF até à regularização dos pagamentos em falta.

As faltas de frequência da AAF e CAF ou a total desistência não têm redução na mensalidade correspondente ao mês em que ocorrem, exceto quando a desistência seja expressamente comunicada à Coordenação do projeto até ao dia 25 do mês anterior.

Na Educação Pré-Escolar, um aluno inscrito até às 17:30h, caso permaneça quatro vezes num mês depois deste horário, com um período de tolerância de 10 minutos, e sem entregar qualquer justificação, a mensalidade do mês seguinte é cobrada por inteiro (8:00h às 19:00h).

Para o aluno permanecer depois das 17:30h é necessário a entrega de um comprovativo da entidade patronal de ambos os encarregados de educação que confirme que ambos estão a trabalhar depois do horário referido. Este documento deverá ser renovado no início de cada período letivo.

HIGIENE E SAÚDE

Os Pais e Encarregados de Educação têm o dever de informar sobre antecedentes patológicos, eventuais alergias a medicamentos, alimentos ou substâncias, assim como informar sobre precauções especiais a serem tomadas na prática de exercício físico ou outras restrições específicas respeitantes aos alunos inscritos na AAAF e CAF.

Em caso de acidente ou doença súbita, e se tal se comprovar necessário, recorrer-se-á ao Serviço de Emergência Médica, avisando-se de imediato ou assim que possível a pessoa indicada na ficha de inscrição para tal efeito.

Quaisquer medicamentos a administrar aos alunos durante as horas de permanência na AAAF e CAF devem ser entregues diretamente aos monitores, devidamente identificados e só serão administrados se acompanhados de receita médica ou termo de responsabilidade.

Respeitando os termos da alínea anterior, os medicamentos a administrar deverão ter um rótulo onde conste o nome do aluno, a dosagem e a hora a administrar o medicamento.

CONTACTOS

Endereço eletrónico:

- aaaf@jf-campolide.pt
- caf@jf-campolide.pt

N.º de telemóvel:

- AAAF/CAF: 916031122
- Coordenação: 914765281

Junta de Freguesia de Campolide:

- Endereço eletrónico: geral@j-campolide.pt
- N.º de telefone: 213884607